



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 23, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Edital que regulamenta a eleição de representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, prevista na Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o disposto na Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato aprova o Edital que regulamenta a eleição de representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, prevista na Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos, cujo texto é parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL DA CIPA – GESTÃO 2023/2024

A Câmara Municipal de São José dos Campos inscrita no CNPJ sob nº 50.448.935/0001-03, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, vem convocar todos os seus servidores para eleição de representantes dos servidores na **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.**

1. DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

- 1.1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes será composta por um total de 10 (dez) membros, distribuídos da seguinte forma:
 - 1.1.1. 3 (três) titulares que representam a Câmara Municipal;
 - 1.1.2. 3 (três) titulares que representam os servidores;
 - 1.1.3. 2 (dois) suplentes dos representantes da Câmara Municipal;
 - 1.1.4. 2 (dois) suplentes dos representantes dos servidores.
- 1.2. Os membros representantes dos servidores na CIPA serão eleitos por meio de um processo eleitoral, no qual os votos serão secretos e diretos.
- 1.3. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 1.4. A CIPA exercerá suas funções no período compreendido entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.
- 1.5. Os membros integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, eleitos por meio deste processo eleitoral, terão um mandato de um ano, com a possibilidade de uma reeleição.

2. DOS ELEITORES

- 2.1. Tem direito a voto, todos os servidores públicos em exercício na Câmara Municipal, sejam efetivos, inclusive os cedidos, ou comissionados.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

- 3.1. São condições para candidatura do presente processo eleitoral:
 - 3.1.1. Possuir a condição de servidores públicos em exercício na Câmara Municipal, sejam efetivos, inclusive os cedidos, ou comissionados.
- 3.2. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Diretoria-Geral, possibilitando-se aos candidatos e interessados o acompanhamento dos trabalhos.
- 4.2. A Presidente da Comissão Eleitoral será a Diretora de Divisão de Recursos Humanos.

5. DAS INSCRIÇÕES

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 23, de 20 de outubro de 2023.

Página 2 de 6



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330039003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023 durante o horário normal de expediente junto à Comissão Eleitoral, que se encontra instalada na Divisão de Recursos Humanos (sala 109).
- 5.2. No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão apresentar a ficha de apresentação (Anexo I) preenchida e assinada, em sua via original.
- 5.3. As condições de elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral, que poderá obter informações junto ao cadastro da Divisão de Recursos Humanos.
- 5.4. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.
- 5.5. A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral.
- 5.6. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral efetuará a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem alfabética o número do candidato.
- 5.7. No dia 1º de novembro de 2023, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação e homologação do resultado das inscrições.
- 5.8. Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Poder Legislativo.

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1. A votação ocorrerá no dia 13 de novembro de 2023 das 8h15 às 12h e das 13h45 às 17h30 na sala Betinho.
- 6.2. A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.
- 6.3. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
 - 6.3.1. Uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos números dos candidatos.
 - 6.3.2. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
- 6.4. A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de um dos membros da Comissão Eleitoral ou servidor designado pela Comissão Eleitoral.
- 6.5. Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos, sob pena de seu candidato ter a candidatura revogada.
- 6.6. Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.7. Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.
- 6.8. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada por membro da Comissão Eleitoral, e, após consignar a sua preferência, a depositará na urna colocada na mesa coletora.
- 6.9. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:
 - 6.9.1. Cédula de Identidade (RG);
 - 6.9.2. Crachá da Câmara Municipal de São José dos Campos;
 - 6.9.3. Carteira Nacional de Habilitação, em seu modelo novo, com foto;

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 23, de 20 de outubro de 2023.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

6.9.4. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros.

6.10. À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

6.11. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar a votação uma única vez para o dia 14 de novembro de 2023 observado o mesmo horário previsto no item 6.1.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A comissão eleitoral realizará a apuração dos votos no dia 16 de novembro de 2023, com início às 9h na sala de Betinho.

7.2. A mesa apuradora de votos será composta pela Comissão Eleitoral.

7.3. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos e pelos interessados na mesa apuradora.

7.4. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os demais suplentes, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

7.4.1. O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;

7.4.2. O local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;

7.4.3. O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

7.4.4. Número total de eleitores que votaram;

7.4.5. Resultado geral da apuração;

7.4.6. Proclamação dos eleitos.

7.5. Poderá ser apresentado recurso ou impugnação ao resultado das eleições no dia 21 de novembro de 2023 até às 16h.

7.6. O candidato que tiver sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa até o dia 23 de novembro de 2023.

7.7. No dia 27 de novembro de 2023, a Comissão Eleitoral analisará os recursos ou impugnações ao resultado das eleições e efetuará a divulgação do resultado da análise dos recursos ou impugnações e do resultado da eleição.

7.8. A ata geral da eleição será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral.

7.9. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

7.10. Serão considerados eleitos os 5 candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os demais suplentes.

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 23, de 20 de outubro de 2023.

Página 4 de 6



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330039003300380032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

7.11. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

7.11.1. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de serviço público municipal em São José dos Campos/SP;

7.11.2. Se ainda assim persistir o empate considera-se eleito o candidato com maior idade.

8. DO MATERIAL ELEITORAL

8.1. À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

8.2. São peças essenciais do processo eleitoral:

8.2.1. Edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;

8.2.2. Cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

8.2.3. Edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados.

8.2.4. Cópias dos expedientes relativos à composição da mesa eleitorais;

8.2.5. Lista de votação dos servidores em condição de votar;

8.2.6. Exemplar da cédula única de votação;

8.2.7. Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, se houver;

8.2.8. Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA

Secretário Diretor-Geral





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor público municipal em exercício nesta Câmara Municipal, ocupante do cargo de _____, inscrito sob o CPF n. _____, venho através do presente, na condição de servidor efetivo/comissionado, requerer minha inscrição para concorrer à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

